DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Despacho de Julgamento 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Tributos arrecadados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.668, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, DA ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO NO MUNICIPIO DE BORBOREMA-SP, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 25/05/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 2º A mensagem deverá conter as seguintes informações: "O Município dispõe de legislação que concede isenção do pagamento de IPTU, devendo os interessados que se enquadrarem requererem anualmente o beneficio no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Borborema".

Parágrafo único. Juntamente com o rol das hipóteses de isenções, deverá ser anexado um guia de como requerer a isenção, a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato e o período para se requerer o benefício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2022, de autoria do Vereador Prof. Carlos Torres.

.....

LEI Nº 3.669, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Institui no Calendário Oficial do Município o Campeonato Municipal de Pesca Esportiva de Corvina e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

~~**Art. 1º** Fica instituído no Município de Borborema o "Campeonato Municipal de Pesca Esportiva de Corvina", a ser realizado anualmente no mês de Julho.~~

***Art. 1º** Fica instituído no Município de Borborema o "Campeonato Municipal de Pesca Esportiva de Corvina", a ser realizado anualmente no mês de Abril.*

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Pesca Esportiva da Corvina tem como objetivos:

I - estimular o potencial turístico do Município de Borborema;

II - incentivar a prática da pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte como forma do desenvolvimento do turismo de pesca amadora;

III - promover o lazer e a integração para a população e os amantes da pesca;

IV - promover a educação ambiental;

V - valorizar as tradições histórico-culturais regionais;

VI - promover o combate as ações predatórias contra a ictiofauna ou agrupamento dos peixes que vivem em determinado ambiente e/ou região, por meio do conhecimento e prática das leis de pesca.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Pesca Esportiva de Corvina será incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município e as datas da realização dos eventos serão prévia e anualmente estabelecidas e amplamente divulgadas pela Administração Municipal.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Governos Estadual e/ou Federal, bem como celebrar parcerias com Organizações não Governamentais - ONGs e com a iniciativa privada, para viabilizar a realização do Campeonato de Pesca Esportiva da Corvina.

Art. 4º Os atos e demais normas indispensáveis para a realização do Campeonato Municipal de Pesca Esportiva de Corvina serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 6/2022, de autoria dos Vereadores Giliard Gabriel Alves Pazini e José Carlos Firmino dos Santos, o qual foi objeto de Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

.....

LEI Nº 3.670, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA" EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído no município de Borborema a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Borborema, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A campanha "Junho Violeta" será desenvolvida no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com o apoio das unidades publicas de educação e de saúde, através de realizações de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos de toda rede escolar, além da promoção de concursos de redação, de desenhos entre outros, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como a realização de palestras e debates para os profissionais de rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2022, de autoria dos Vereadores Prof. Carlos Torres.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.267, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção facial e revoga a exigência do Passaporte da Vacina para acesso a estabelecimentos.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a estabilização do número de casos ativos;

Considerando o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações, aliados à progressão de vacinação no Estado de São Paulo;

Considerando os avanços alcançados no tratamento da doença;

D E C R E T A

Art. 1º É facultativo o uso de máscara de proteção facial com boca e nariz cobertos para circulação e para permanência em espaços públicos e privados acessíveis ao público e em vias públicas e ambientes fechados.

Parágrafo único. As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

Art. 2º Fica revogada a exigência do Passaporte da Vacina para acesso a estabelecimentos, instituído pelo Decreto nº 6.099, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 1649/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos de clínica geral em consultas, avaliações, procedimentos e visitas domiciliares junto à equipe de Atenção Primária (EAP) Central e Serviços médicos junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19, para pacientes com sintomas de síndrome gripal no município de Borborema/SP, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de Julho de 2022, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 20 de Junho de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

Despacho de Julgamento

DESPACHO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO Nº 12-05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 3818/2021

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, considerando ainda o parecer do Diretor de Licitações, bem como o disposto no Art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE: DEFERIR a solicitação da licitada e cancelar o item 137 (Empagliflozina 10mg) da ata de registro de preços nº 12-05/2022, formalizada entre o município e a empresa MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 21.608.296/0001-06, em razão do desatendimento ao Art. 6º da Resolução 3 CMED de 02/03/2011. Borborema, 09 de junho de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 058/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema – SP. Torna Público que em 20 de Junho de 2022, classificou, julgou e declarou vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 005/2022, Critério Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE FECHAMENTO E ALAMBRADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP, à empresa: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, no valor Global de R$ 226.508,77 (duzentos e vinte seis mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Junho de 2022 – Tatiane de Martin - Presidente da Comissão - PUBLIQUE-SE.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4R Tecnologia

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/05/2022

Exercício: 2022
Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**4.190.374,96**
IMPOSTOS	**8.522.000,00**	**8.522.000,00**	**3.694.898,88**
1112.50.0.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.300.000,00	3.300.000,00	1.425.083,75
1112.53.0.1.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	453.912,17
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	429.724,94
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	50.000,00	50.000,00	7.832,34
1114.51.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	2.000.000,00	2.000.000,00	799.272,59
1114.51.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	200.000,00	200.000,00	117.485,16
1121.01.0.1.01.00 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	10.447,66
1121.01.0.1.02.00 - TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	30.000,00	30.000,00	5.038,18
1121.01.0.1.03.00 - TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO	100.000,00	100.000,00	19.487,93
1121.01.0.1.04.00 - TAXAS DE LICENÇA DE OBRAS	70.000,00	70.000,00	90.864,58
1121.01.0.1.99.00 - OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	6.257,17
1122.01.0.1.01.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE	450.000,00	450.000,00	206.668,62
1122.01.0.1.02.00 - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	280.000,00	280.000,00	122.823,79
1131.53.0.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**762.000,00**	**762.000,00**	**362.925,66**
1112.50.0.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	500.000,00	500.000,00	218.236,46
1112.50.0.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	70.000,00	70.000,00	48.209,60
1112.53.0.3.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	356,62
1112.53.0.9.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	67,92
1114.51.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	25.000,00	25.000,00	8.232,55
1114.51.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	10.000,00	3.914,09
1121.01.0.3.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	30.000,00	30.000,00	20.034,70
1121.01.0.9.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	4.000,00	4.000,00	4.910,24
1122.01.0.3.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	49.208,71
1122.01.0.9.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	15.000,00	15.000,00	9.754,77
1131.53.0.3.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
1131.53.0.9.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**416.000,00**	**416.000,00**	**132.550,42**
1112.50.0.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	10.000,00	1.793,95
1112.50.0.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	300.000,00	92.946,60
1112.53.0.2.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00
1112.53.0.4.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	188,43
1114.51.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	10.000,00	338,87
1114.51.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	14.000,00	14.000,00	8.268,24
1121.01.0.2.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	2.000,00	2.000,00	99,44
1121.01.0.4.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	20.000,00	20.000,00	9.514,16
1122.01.0.2.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	287,22
1122.01.0.4.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	50.000,00	50.000,00	19.113,51
1131.53.0.2.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
1131.53.0.4.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	**45.730.000,00**	**45.730.000,00**	**22.855.107,49**
FEDERAIS	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**9.596.442,08**
1711.51.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	20.000.000,00	20.000.000,00	9.571.261,53
1711.51.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1%	700.000,00	700.000,00	0,00
1711.51.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	700.000,00	700.000,00	0,00
1711.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	600.000,00	600.000,00	25.180,55
ESTADUAIS	**23.730.000,00**	**23.730.000,00**	**13.258.665,41**
1721.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	10.675.690,21
1721.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.550.000,00	2.550.000,00	2.499.627,78
1721.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI	150.000,00	150.000,00	70.804,63
1721.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO CIDE	30.000,00	30.000,00	12.542,79
TOTAL DAS RECEITAS	**55.430.000,00**	**55.430.000,00**	**27.045.482,45**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**8.650.000,00**	**8.650.000,00**	**4.568.512,72**
FEDERAIS	**4.120.000,00**	**4.120.000,00**	**1.919.288,23**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4R Tecnologia

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/05/2022

Exercício: 2022
Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	4.000.000,00	4.000.000,00	1.914.252,17
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	120.000,00	120.000,00	5.036,06
ESTADUAIS	**4.530.000,00**	**4.530.000,00**	**2.649.224,49**
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.135.137,92
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	500.000,00	500.000,00	499.925,60
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	30.000,00	30.000,00	14.160,97
TOTAL LÍQUIDO	**46.780.000,00**	**46.780.000,00**	**22.476.969,73**

BORBOREMA, 20 de Junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 76f9-4bb5-2c00-d8f4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1424, ano VII, veiculado em 21 de junho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/06/2022 às 10:50:31 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/76f9-4bb5-2c00-d8f4